EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 08/2016.

Altera o art. 23 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz – MG.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Decreta:

Art. 1º - O art. 23 da Lei Orgânica de Município de Espera Feliz – MG, com a redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº. 04/2008, passa a ter a seguinte redação:

"art. 23. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Espera Feliz – MG, aos 07 de dezembro de 2016.

Robson de Souza Lacerda
Presidente

Eluízio Bilheiro Ferreira
Vice-Presidente

Marcosuel Fialho Amaro
Secretário

Publicado por afixação na sede da Câmara de Vereadores em 07/12/2016 Art. 86, Lei Orgânica Visto

PROMULGADA EM 07/12/2016

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br